

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1006 | Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 08/2023

Em vista do teor constante do Convite nº 08/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2803/2023, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, fornecimento e instalação do Projeto SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), tipo classe 4 no prédio do Paço Municipal, com instalação de caixa de inspeção e intertravamento entre faces com 1.792m² com gaiola e ponta Franklin, com a emissão de Laudo Técnico com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos das especificações constantes da Carta Convite e anexos, levando em consideração o parecer jurídico favorável da Procuradoria às fls. 51/62 dos autos aprovando a minuta da Carta Convite, como houve o efetivo convite de 04 (quatro) empresas do ramo, sendo que 03 (três) delas compareceram, e como não houve qualquer interposição de recurso administrativo pelas demais licitantes, na minha qualidade de autoridade superior Requisitante, **HOMOLOGO** esta licitação com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 8666/1993, e **ADJUDICO** o objeto em favor da licitante vencedora ELO9 - LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.261.855/0001-09, no valor global total de R\$ 290.010,47 (duzentos e noventa mil, dez reais e quarenta e sete centavos). Publique-se.

Nova Odessa, 19 de abril de 2023
CARLA FURINI DE LUCENA
Chefe de Gabinete

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 42/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 42/2022, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15.779/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 05/2022. **Contratada:** FERCAN EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME. **Assinatura:** 12/03/2023. **Vigência:** 14/04/2023 à 13/04/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 475, classificação funcional 27.812.0009.2.035, e natureza de despesa 3.3.90.39.00. **Objeto:** Constitui objeto à contratação de arbitragem, coordenador geral e coordenador técnico destinados para realização de campeonato amador de categorias de base no município de Nova Odessa, para aprovação conforme convênio, nos termos das especificações constantes deste instrumento convocatório e anexos

JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Esporte

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 38/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 38/2022, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15.783/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 04/2022. **Contratada:** MAURO SÉRGIO CARVALO SALOMÃO ME. **Assinatura:** 12/03/2023. **Vigência:** 14/04/2023 à 13/04/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 473, classificação funcional 27.812.0009.2.035, e natureza de despesa 3.3.90.39.00. **Objeto:** A aquisição de medalhas, troféus, jogos de uniformes, bolas de futebol de campo, destinados para realização de campeonato amador de categorias de base no município de Nova Odessa, conforme termo de referência - ANEXO I

JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Esporte

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 40/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N. 40/2022, Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 15.783/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 04/2022. **Contratada:** RICARDO MARQUES ALVES ME. **Assinatura:** 12/03/2023. **Vigência:** 14/04/2023 à 13/04/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** dotação 473, classificação funcional 27.812.0009.2.035, e natureza de despesa 3.3.90.39.00. **Objeto:** A aquisição de medalhas, troféus, jogos de uniformes, bolas de futebol de campo, destinados para realização de campeonato amador de categorias de base no município de Nova Odessa, conforme termo de referência - ANEXO I

JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário Adjunto de Esporte

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 213/2023

Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo, a conduzir veículos oficiais:

Nome do Servidor	Matrícula	CNH	Validade
Danilo Beraldo	7871	05512331922	08/02/2033
Marcelo Pereira Coppieters	7880	03877202591	21/05/2031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de abril de 2023
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: do oficial@novaodessa.sp.gov.br

**PORTARIA NO 214/2023***Exonera por idade igual ou superior a 75 anos.*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;
CONSIDERANDO, o disposto no Processo Administrativo nº 4331/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, no dia 19 de abril de 2023, por idade igual ou superior a 75 anos, os servidores abaixo relacionados:

ALVINO GOMES NEGRÃO, matrícula funcional 1239, do emprego público de **BRAÇAL**.

ANTONIO GUERRA, matrícula funcional 1613, do emprego público de **VIGIA NOTURNO**.

ARCEU FERNANDES VELOZA, matrícula funcional 999, do emprego público de **BRAÇAL**.

CLOTILDE FERREIRA SORIANO, matrícula funcional 2778, do emprego público de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

DAIR MARANGONI, matrícula funcional 1001, do emprego público de **BRAÇAL**.

JOACYR SALLES BARROS, matrícula funcional 4678, do emprego público de **MÉDICO PSQUIATRA- MENSALISTA**.

JORGE CHIQUITTI, matrícula funcional 1219, do emprego público de **BRAÇAL**.

JULIETA SOARES EVANGELISTA, matrícula funcional 1750, do emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

LILA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula funcional 23240, do emprego público de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

MARIA APARECIDA MESQUITA, matrícula funcional 17323, do emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

MARIA HELENA PEREIRA, matrícula funcional 1249, do emprego público de **SERVENTE**.

MARIA JOSÉ RODRIGUES NAKAO, matrícula funcional 7608, do emprego público de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**.

MARIA NILSA MASSON, matrícula funcional 880, do emprego público de **SERVENTE**.

MARIANO LIRA DE OLIVIERA, matrícula funcional 2177, do emprego público de **VIGIA NOTURNO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 19 de abril de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 42, DE 19 DE ABRIL DE 2023.***"Altera a Portaria nº 40, de 05 de abril de 2023 e dá outras providências."*

ROBSON FONTES PAULO, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto 4588 de 07 de julho de 2022.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.454, de 22 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, inciso I da Portaria nº 40, de 05 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

1º (...)

I - Aldo da Silva Barbosa - matrícula 3207; Andreia Gonçalves Cassimiro Raimundo - matrícula 3279; Aracy Rodrigues da Silva - matrícula 576; Celso Pavanelli - matrícula 3754; Cristiane Patricia Monteiro de Oliveira - matrícula 7251; Erik Ortolano da Silva - matrícula 1704; Francisco Carlos da Cruz Neto - matrícula 3393; Márcia Andreia Faria Stephan - matrícula 2394; Maria Neuza da Silva - matrícula 674; Miriã Leite Calori - matrícula 7411; Ricardo Facchini Rodrigues - matrícula 7364; Sandra Bortot da Silva Prado - matrícula 3215, Sérgio Ricardo Borges - matrícula 22465 e Teresa Cristina Bauler Montesano Ferraz - matrícula 3044."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de abril de 2023

ROBSON FONTES PAULO
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 43, DE 19 DE ABRIL DE 2023.*"Altera Portaria nº 35, de 16 de janeiro de 2023, e dá outras providências."*

ROBSON FONTES PAULO, Secretário de Governo do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas por delegação pelo Decreto nº 4.588 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, da Portaria nº 35, de 16 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A presente comissão organizadora, terá como presidente: Carla Furini Lucena."

Art. 2º O inciso II do Art. 3º, da Portaria nº 35, de 16 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

II- Lucas Camargo Donato;"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de abril de 2023

ROBSON FONTES PAULO
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE ABRIL DE 2023*"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no **PMNO n. 3347/2023 de 21.03.2023**, e documentos correlatos anexos, especialmente o contido no teor das informações subscritas pela Senhora Secretária de Saúde, de fls. 02 e pelo senhor Coordenador/ Responsável técnico da mesma Secretaria de Saúde, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares de servidores municipais;

CONSIDERANDO o erro material da Portaria nº 39, de 22 de março de 2023, publicado na mesma data no Diário Oficial Municipal, que relacionou pessoa diversa das envolvidas no caso em comento.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 - "Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos das condutas de servidores lotados no Pronto Socorro local, sendo elas A.M.M.S. matrícula n. 6092 e A.M.S.R matrícula 7337.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; EDNA MARIA MAGRI AZENHA, Matrícula 21382, Chefe de Seção da Contabilidade e MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas;

SUPLENTE: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39, de 22 de março de 2023.

Nova Odessa, 19 de abril de 2023

ROBSON FONTES PAULO
 Secretário de Governo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Nova Odessa NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a limpeza do mesmo, de 60 (sessenta) dias para a execução de passeio público (construção de calçada) ou mureta, de 2 (dois) dias para a desobstrução de vias públicas por entulho, resíduos ou materiais de construção, 60 (sessenta) dias para destoca (remoção de tocos e reparo do passeio público) e 90 (noventa) dias para compensação



ambiental (plântio de árvore(s)).

Ficam cientes também de que não atendida a presente notificação, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração e aplicada a multa prevista na legislação vigente, estipulada nas Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

Limpeza de Terreno / Limpeza de Calçada / Construção de Calçada

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Nº da Notificação
R. Joaquim Sanches, 237	Jd. Bela Vista	11	15	18716/2023
R. Marino Lima Braga, 273	Jd. Campos Verdes	J	01	18758/2023
R. Maria de O. Piconi, 177	Jd. São Manoel	02	24	18792/2023
R. João Severiano da Silva, 21	Jd. Santa Rita I	15	01	18982/2023

Nova Odessa, 17 de abril de 2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa vem tornar público que aplicou MULTA aos proprietários ou responsáveis pelo imóvel abaixo descrito, que terá a partir desta data o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso ao Auto de Infração Ambiental emitido de acordo com as Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Ressalta-se que a aplicação da multa não desobriga o infrator a reparar os danos causados ao meio ambiente.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

Falta de Conservação e Limpeza do Terreno

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Nº da Notificação
Rua: Maria de Lourdes Druzian	Jd. Dos Lagos	L	13	17.554/2023

Nova Odessa, 19 de abril de 2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.689, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social do Município de Nova Odessa, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.529, de 27 de abril de 2022, que instituiu benefícios oferecidos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe acerca da organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentação para concessão de Benefícios Eventuais;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.529, de 27 de abril de 2022 que instituiu benefícios eventuais oferecidos no âmbito do município de Nova Odessa, nos moldes da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.

Parágrafo único- Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Terão direito ao benefício eventual:

- I-** Pessoas e famílias com renda mensal familiar per capita de até um terço do salário-mínimo e estejam no Cadastro único de Programas Sociais (CadÚnico);
- II-** Pessoas e famílias que tenham sido atestadas a vulnerabilidade Social pela Assistência Social do Município;
- III-** Domiciliados no município de Nova Odessa.

Art. 4º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cômputo da renda para concessão de benefício eventual.

Art. 5º São espécies de benefícios eventuais:

- I-** Auxílio Funeral
- II-** Cesta Básica
- III-** Fraldas Geriátricas
- IV-** Óculos de Grau.

Art. 6º Os que preencherem os requisitos em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.529, de 27 de abril de 2022, deverão apresentar pedido, por escrito, à Diretoria de Gestão Social e Cidadania, a qual, após análise da documentação, emitirá parecer em até 30 (noventa) dias a contar da data do requerimento.

§1º As solicitações referentes a Auxílio Funeral Social, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço em nome do solicitante, carteira de trabalho, extrato do INSS para aposentados, holerite, certidão de nascimento, número do PIS de todos os maiores de 16 anos e atestado/declaração de óbito.

§2º As solicitações referentes a Cestas Básicas, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: comprovante de endereço em nome do solicitante, documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento das crianças) de todos os moradores da casa e comprovante(s) de renda. Preferencialmente serão atendidas famílias com mulheres responsáveis pelo sustento material e financeiro de seus dependentes, independentemente do estado civil.

§3º As solicitações referentes a Fralda Geriátricas, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: comprovante de endereço em nome do solicitante, documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento das crianças) de todos os moradores da casa, comprovante(s) de renda, comprovante(s) de despesas e renda média original atualizada, datada de no máximo, sessenta dias.

§4º As solicitações referentes a Óculos de Grau, deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos: comprovante de endereço, documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento das crianças) de todos os moradores da casa, comprovante(s) de renda e cópia simples da receita médica.

Art. 7º Responderá civil e criminalmente o beneficiário que utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos dos fatos geradores previstos neste Decreto, bem como o agente público que de alguma forma contribua para o desvio de finalidade dos Benefícios Eventuais e para a malversação dos recursos públicos utilizados para o pagamento dos benefícios.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 10 de abril de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.625 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

AUTOR: OSEIAS JORGE

"Dá denominação de "Lázaro Galvão de Paula" à Rua Quinze (15) do loteamento Parque Vila América."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Lázaro Galvão de Paula" a Rua Quinze (15) do loteamento Parque Vila América.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de abril de 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

"COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN AMBIENTAL" CNPJ (MF) Nº 48.832.398/0001-59 NIRE Nº 35.300.021.002

"ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA AOS 06 DE MARÇO DE 2023" (ELABORADA EM FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76)

I. - DATA E HORA: 06 de março de 2023, às 10,00 (dez) horas. **II. - LOCAL:** Sede Social, à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jardim Bela Vista, em Nova Odessa, SP. **III. - CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS PRESENTES:** **Majoria** dos atuais membros integrantes do Conselho de Administração, eleitos e/ou reeleitos de conformidade com deliberação tomada no transcorrer da Ata da AGO/E realizada aos 29 de abril de 2022, considerando o pedido de demissão apresentado pelo membro do Conselho de Administração Sr. Diego Marcelo Ferreira Feitoza. **IV. - FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Devidamente convocados pelo atual Presidente do Conselho de Administração, Sr. **Hilton José Sobrinho**, conforme disposições estatutárias vigentes, sendo que a Ordem do Dia já era do pleno conhecimento dos senhores membros



do Conselho de Administração. V. - **ORDEM DO DIA:** (a) Deliberar sobre a exoneração e consequente destituição do Diretor Financeiro e eleição de novo Diretor; (b) Outros assuntos de interesse social. VI. - **COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente:** Sr. Hilton José Sobrinho, Presidente do Conselho de Administração. **Secretária:** Sra. Maria de Fátima Dalmédico de Godoy, Vice-Presidente do Conselho de Administração. VII. - **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros Administrativos presentes, as seguintes Resoluções: (a) Por deliberação unânime dos Conselheiros Administrativos presentes, foi aprovada a exoneração e consequente destituição do atual DIRETOR FINANCEIRO da "CODEN AMBIENTAL", Sr. HAMILTON LORENÇATTO, tudo de conformidade com as disposições legais e estatutárias vigentes, sendo ressaltados na oportunidade os relevantes serviços por eles prestados à companhia, mercê de inegáveis méritos de dirigente probo, diligente e dinâmico. (b) Destarte, tendo em vista a necessidade de designação imediata de novo Diretor Financeiro para preenchimento do cargo vago, mormente em face da necessidade de se manter o regular funcionamento das atividades e serviços prestados pela companhia, enquanto sejam cumpridas as normas contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.276, de 04/11/91, a qual dispõe sobre a **homologação** pela Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa dos Diretores designados pelo Conselho de Administração, foi designado para compor **interinamente** o cargo de DIRETOR FINANCEIRO da "CODEN AMBIENTAL" o Sr. **BRAUNER ANTONIO FELICIANO**, brasileiro, casado, Contador, CRC nº 1SP169431/O-8, portador do CPF (MF) sob nº 052.240.898-24 e da Cédula de Identidade RG nº 17.091.169-X, expedida aos 29/05/2012 pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Yolanda Barbosa Preto, nº 141, Jardim Europa, na Cidade e Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP: 13.380-114, resultado desse que recebeu o apoio e a aprovação unânime dos Conselheiros Administrativos presentes, *havendo o Diretor Financeiro ora designado declarado que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.* (a) Esclareceu o Senhor Presidente que o mandado do Diretor Financeiro designado **interinamente** neste ato pelo Conselho de Administração vigorará até a devida apreciação e homologação de seu nome pela Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa, conforme legislação pertinente, sendo certo que, somente após cumpridas tais formalidades, será o novo Diretor Financeiro recém-eleito definitivamente empossado em seu cargo, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. (b) Lembrou ainda o Senhor Presidente que, consoante disposições legais e estatutárias vigentes, deveriam os membros da Diretoria, no início e no término de seus respectivos mandatos, fazer a apresentação da declaração minuciosa de seus bens, onde conste a origem e as mutações patrimoniais, a serem entregues ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com cópias arquivadas na Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa, "ex-vi" do disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.276, de 04/11/91, propondo ainda que tal apresentação fosse realizada em até 30 (trinta) dias, contados desta data, o que obteve o apoio e a aprovação unânime dos Conselheiros e Diretores presentes. (c) Por fim, faz-se mister consignar que, inobstante a **interinidade** do Diretor Financeiro ora eleito, o mesmo exercerá as funções e atribuições emergentes do cargo que ora está sendo designado, de forma plena e geral, com amplos poderes para agir e atuar em nome da companhia, até que seu nome seja apreciado pela Egrégia Câmara Municipal de Nova Odessa, respeitadas as condições, requisitos, formas e restrições contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 (Estatuto Jurídico da Sociedade de Economia Mista), nos atuais Estatutos Sociais da "CODEN", consolidados conforme deliberação aprovada na Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 22 de Novembro de 2018, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mormente quanto à forma de assinatura e representação da companhia. VIII. - **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade de votos dos Conselheiros Administrativos presentes. IX. - **ENCERRAMENTO:** Colocada a palavra à disposição dos Conselheiros e, não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos. X. - **APROVAÇÃO E ASSINATURAS:** A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros e demais membros presentes, ao final indicados. XI. - **CONSELHEIROS E DIRETORES PRESENTES: CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS PRESENTES:** Hilton José Sobrinho- Presidente; Maria de Fátima Dalmédico de Godoy - Vice-Presidente; Sheila Cristiane Oliveira de Moraes -Conselheira; Mayara Lima Barbosa -Conselheira; Leonardo Cesar de Campos- Conselheiro; José Marcos de Campos- Conselheiro. **DIRETORES PRESENTES:** Elsio Alvaro Boccaletto -Diretor-Presidente; Rean Gustavo Sobrinho -Diretor Técnico; Brauner Antonio Feliciano -Diretor Financeiro ora designado interinamente. Jucesp registrada sob nº 120.005/23-2. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral